



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano XI - Edição nº 01087 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55F91B99FAEF1AF279662C3CE50D3B84

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019
- PORTARIA Nº 05/2019 /GP/PMTS - NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 24 e 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, que declarou inexigível a licitação e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, conforme parecer favorável, RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desse Município, a favor da contratação do Sr. **Pérciles Luciano Santos de Jesus**, portador do CPF Nº 498.204.865-72, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município, tendo em vista, que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Teodoro Sampaio- BA, 13 de maio de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATADO: PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS

CPF: 498.204.86.5-72

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, para realização de leilão de bens móveis do município, considerados inservíveis.

VIGÊNCIA: 13.05.2019 a 31.12.2019

AMPARO LEGAL: Art. 24 e 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 33, 2º da Instrução

Normativa nº 17/2013, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019.

DATA DO CONTRATO: 13.05.2019.

Teodoro Sampaio - BA, 13 de maio de 2019.

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PORTARIA Nº 05/2019 /GP/PMTS

NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e sucatas de propriedade do município e que se encontram em estado de inservíveis, medida está de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que a Instrução Normativa 17 de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, art. 33, § 2º prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado da Bahia, Senhor PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, portador da Matrícula nº 13/003851-2/JUCEB, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta diretamente de pagamento de comissão, cabendo-lhe, todavia, arcar com as despesas com a publicação do procedimento. Cobrará o Senhor Leiloeiro - apenas do Arrematante Comprador - a comissão estipulada em 05% (cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 13 de maio de 2019.

Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRASE:

JOSÉ ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO